



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I - CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS CURSO DE GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

A ÉTICA NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO CONTÁBIL NO BRASIL

JESSICA ALEIXO COUTINHO

CAMPINA GRANDE – PB 2016

JESSICA ALEIXO COUTINHO

A ÉTICA NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO CONTÁBIL NO BRASIL

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
apresentado ao Departamento do Curso
de Ciências Contábeis, da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito
parcial à obtenção do grau de bacharel
em Ciências Contábeis.

CAMPINA GRANDE – PB 2016

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

C871e Coutinho, Jéssica Aleixo
A ética no exercício da profissão contábil [manuscrito] /
Jéssica Aleixo Coutinho. - 2016.
22 p.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências
Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências
Sociais Aplicadas, 2016.
"Orientação: Profa. Ma. Vânia Vilma Nunes Teixeira,
Departamento de Contabilidade".

1. Ética. 2. Profissional contábil. 3. Código de ética. I.
Título.

21. ed. CDD 657

JÉSSICA ALEIXO COUTINHO

**A IMPORTÂNCIA DA ÉTICA NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO CONTÁBIL NO
BRASIL**

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, sendo aprovado em sua forma final.



Professor Esp. Cláudio de Oliveira Leôncio Pinheiro
Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso

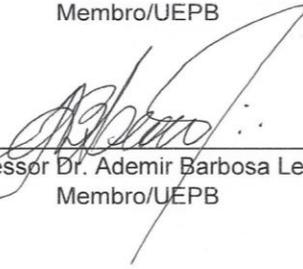
Professores que compuseram a banca:



Professora Msc. Vânia Vilma Nunes Teixeira
Orientadora/UEPB



Professor Msc. Allan Carlos Alves
Membro/UEPB



Professor Dr. Ademir Barbosa Leão
Membro/UEPB

Campina Grande – PB, 17 de Outubro de 2016

RESUMO

COUTINHO, Jessica Aleixo. **A ética no exercício da profissão contábil no Brasil**. 2016. 22. Trabalho de conclusão de curso – Curso de Ciências Contábeis, Universidade Estadual da Paraíba, campina Grande – PB, 2016.

Este trabalho teve como objetivo descrever a importância da ética no exercício da Profissão contábil no Brasil, bem como a relevância da mesma para a sociedade, singularmente no meio empresarial. Foi apresentado o conceito filosófico da Ética como ciência da moral, relacionando esses conceitos com o Código de Ética do Profissional Contabilista, bem como questões éticas no exercício da profissão e da ética individual que rege o comportamento humano. Para o alcance do objetivo foi realizado uma revisão bibliográfica. Similarmente consultadas leis, Códigos de Ética Profissional, Código de Ética do Profissional Contábil e a legislação vigente, foi realizada uma revisão de literatura a fim de comparar resultados e buscar novas diretrizes para o referido problema de pesquisa. Pelo estudo verificou-se que a ética geral sugere obrigações e deveres que os indivíduos possuem para com o meio no qual estão inseridos, na sua convivência diária e que o julgamento ético é também determinado pelas tradições e costumes da sociedade onde vive o indivíduo enquanto ser social. Após a revisão da literatura foi possível constatar a necessidade do profissional de contabilidade exercer uma conduta ética, sem perder sua autonomia para trabalhar, já que a atividade do contabilista é a prestação de serviços, o fornecimento de informações e avaliações de natureza física, econômica e financeira sobre o patrimônio das empresas e também de pessoas físicas. Assim, este profissional deve assumir uma postura ética de acordo com as normas ditadas para o exercício legal da profissão a fim de não ser subornado pelas organizações.

PALAVRAS-CHAVE: Ética. Profissional contabilista. Código de ética.

1. INTRODUÇÃO

Com as mudanças no ambiente organizacional, as empresas estão cada vez mais preocupadas em respeitar os seus clientes, buscam mais honestidade e transparência, dessa forma é imprescindível à compreensão do que vem a ser ética e como ela tem sido um fator diferencial nas relações empresariais (AZEVEDO; COSTA, 2006).

A ética atua como um fator inspirador na criação ou na mudança de princípios assumidos pela sociedade, uma vez que exerce constante influência sobre a Moral. A questão de se pensar na Ética como ciência que rege a moral do comportamento humano já é uma questão filosófica, que exige uma análise, sobretudo num ambiente fundamentalmente capitalista, no qual o poder de consumo e o fato de ter dinheiro concedem as pessoas *status* inquestionáveis. Segundo, Lisboa, (1997) "é ético tudo o que está de acordo com os princípios de

conduta humana; consoante com o uso comum, os seguintes termos são mais ou menos sinônimos de ético: moral, certo, correto, honesto e justo".

Sendo assim considera-se o comportamento ético uma característica indispensável para os profissionais, uma vez que a mesma é um fator preponderante para o desenvolvimento profissional, a qualificação, o comprometimento e as relações (SILVA, 2008).

As decisões e análises tomadas por um profissional, seja ele de qual área for, precisam ser pautadas em uma consciência moral, na qual devem ser ponderadas as consequências das mesmas. Os profissionais de maneira geral, sobretudo os da contabilidade, devem estar atentos às responsabilidades pertinentes à sua profissão e atuar de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos no código de ética, que orientam o profissional a alcançar uma postura que lhe proporcione credibilidade e respeito diante da sociedade.

A classe contábil é devidamente organizada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que, com a ajuda dos Conselhos Regionais (CRC), administra de maneira uniforme a profissão, de forma que a ciência possa ser efetiva no seu papel diante da sociedade, motivo da existência da contabilidade.

O que determina o comportamento ético esperado do profissional contabilista é o código de ética, com uma resolução emitida pelo CFC, no qual estão contidas as orientações profissionais a serem desempenhadas, pautadas em uma conduta ética, respeitosa aos princípios morais, exigindo dos mesmos uma postura comprometida com princípios que regem a sua profissão em específico e ainda, com honestidade e transparência para que seu trabalho tenha credibilidade. O cenário atual do mercado é competitivo e tem como fator predominante a busca incessante por ganhos nas organizações, sempre impulsionadas pelo ritmo capitalista.

Diante desse cenário, foi criado o Código de Ética do Contador, com o objetivo de nortear os profissionais no que diz respeito aos procedimentos corretos no exercício da profissão, e nele estão contidos os princípios éticos aplicáveis a sua conduta. O profissional de contabilidade necessita estabelecer como prioridade na sua carreira a observação do código de ética.

O presente trabalho abordará a ética de uma forma geral e como esta influencia o comportamento dos profissionais de contabilidade no exercício de suas atividades. Sendo assim o presente estudo justifica-se por permitir analisar a

importância dos preceitos éticos e morais no desenvolvimento das atividades profissionais do contabilista.

Considerando o exposto, o presente trabalho se propõe a investigar a seguinte problemática: **Qual a importância da ética para o contador no exercício da sua profissão Contábil no Brasil?**

Este estudo tem como objetivo principal descrever a ética no exercício da profissão contábil. Para o alcance desse objetivo principal devem ser traçados objetivos específicos que correspondam aos aspectos particulares dos fenômenos que se pretende estudar, quais sejam: i) Caracterizar a Ética e avaliar o Perfil do Profissional Contábil; ii) compreender o impacto direto e indireto da responsabilidade civil e ética do exercício da profissão contábil; iii) realizar uma revisão breve da literatura sobre o tema no Brasil.

O trabalho está dividido em cinco capítulos, onde se disponibilizará da seguinte forma:

O primeiro capítulo contém a apresentação do trabalho, sendo dividido entre a caracterização do problema, justificativa, relevância, objetivos e estrutura do trabalho. O segundo capítulo, denominado de referencial teórico, aborda a ética, sua evolução histórica, o conceito de ética profissional, a profissão contábil no Brasil, a ética na profissão contábil, e os atos que testemunham contra a ética do profissional contábil gerando sanções.

A finalidade do terceiro capítulo será fazer uma breve revisão de literatura do tema abordado. O quarto capítulo disponibiliza e apresenta os procedimentos metodológicos do estudo. E por fim, no capítulo cinco, são expostas as considerações finais e, a apresentação da bibliografia utilizada no referencial teórico.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Conceito de Ética

Segundo Souza (2009) o conceito da palavra ética tem origem na civilização grega, que indicava a harmonia de viver e conviver pelo pensamento humano. Etimologicamente, a palavra ética condiz com a palavra latina *morale*, que possui igual significado.

O conceito de ética sofreu transformações e modificações com o decorrer dos tempos, transformando sua definição em complexa de acordo com sua usabilidade, pois segundo Lisboa (1997), “[...] a ética relaciona-se aos princípios de conduta que orientam um indivíduo ou grupo de sociedade”.

A razão concreta de ser da ética é o ato humano, e seu motivo formal é a moralidade desse ato. Dessa forma, a ética está correlacionada a questões de bem, do fazer o certo da maneira certa, do direito, da justiça, da integridade, da transparência, da sinceridade e do bem comum, (SOUZA, 2009).

As constantes transformações da sociedade impactam diretamente na evolução da ética, uma vez que as relações entre os indivíduos se modificam constantemente e as pessoas objetivam resolver seus conflitos de interesses, desejando seu crescimento pessoal, logo, enquanto a ética pessoal é referente ao íntimo da pessoa, seus conflitos internos, a ética profissional por sua vez atua nas definições das condutas dos indivíduos de um grupo por intermédio de leis norteadoras, (VARGAS 2012).

No contexto acima, fica evidenciado que a ação do homem, sua maneira de agir em detrimento à determinada situação, está relacionada sobre tudo como ele é, ou seja, a ética surge de dentro do ser humano, dos elementos que o caracterizam como tal, diferenciando-o dos demais.

2.2 Ética Empresarial

É possível observar que a ética assume diferentes significados, essas variações ocorrem devido às diversas realidades dos indivíduos. Em se tratando da esfera profissional, Nash (1993) define ética nos negócios como o estudo da maneira pela qual as regras morais e pessoais são aplicadas nas atividades, bem como aos objetivos das empresas. Não se refere à separação dos padrões morais, mas do estudo de como a conjuntura dos negócios desenvolve os seus problemas próprios e exclusivos à pessoa moral que atua como um gestor desse sistema.

Nos dias atuais, diversas empresas desenvolvem um código de ética, muitas vezes chamados de “valores”, na perspectiva de orientar e incentivar cada colaborador a trabalhar de maneira honesta, cultivando o respeito com os colegas e, sobretudo, a ter uma conduta profissional esperada pela administração. Esses

valores coletivos avançaram nos últimos anos, em uma tentativa de tornar os ambientes organizacionais mais agradáveis, (BARROS, 2013).

Diante desse novo ambiente empresarial, no qual vem se destacando a importância da consciência que cada qual é apenas parte de um todo, reiteram as empresas o seu comprometimento com ética e a transparência empenhando-se no aperfeiçoamento das relações com os diversos públicos ou partes interessadas (CNI: 2006).

Dessa forma, a ética no ambiente empresarial proporciona a compreensão que o sucesso não é mais importante que os valores do certo e o errado, e que é imprescindível atuar de maneira transparente, priorizando a confiança nas relações empresariais.

2.3 A profissão Contábil No Brasil

A Contabilidade existe desde o início da humanidade e desde então vem se moldando às inovações socioeconômicas e tecnológicas e às necessidades de seus usuários. A contar do momento que o homem passa a ter uma preocupação elevada com a riqueza, e a valorizar de maneira mais expressiva seu patrimônio na busca para aumentá-lo cada vez mais, ele precisou aperfeiçoar seu instrumento de avaliação patrimonial (SÁ, 1998).

Desde o início da colonização brasileira já era possível observar a presença dos profissionais de contabilidade. No ano de 1549 se deu a primeira nomeação feita por D. João II para o cargo de contador e guarda livros. No entanto, apenas nos anos 1770 quando D. José, rei de Portugal, envia uma carta de lei endereçada a todos os territórios lusitanos (dentre eles o Brasil), quando então, apresenta-se à primeira regulamentação da profissão contábil no país (COELHO, 2000).

A formação profissional do Contador no Brasil teve sua origem na proposta do Governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em 1754, que propôs a criação de uma Aula de Comércio, supervisionada pela junta de Lisboa e sua instituição foi aprovada em 12 de dezembro de 1756, na capital portuguesa. Em 18 de janeiro de 1764 a Ordem Régia tornou obrigatório o registro das partidas dobradas. A primeira regulamentação do profissional contábil ocorreu em 30 de agosto de 1770, com a matrícula dos Guarda-Livros na junta de Comércio de Lisboa. O registro desses Guarda-Livros era válido tanto para Portugal como para a Colônia.

Em 1915, foi fundado em São Paulo o Instituto Brasileiro de Contadores Fiscais e um ano depois, constituiu-se a Associação dos Contadores de São Paulo e o Instituto Brasileiro de Contabilidade, tendo como presidente o senhor Cornélio Marcondes da Luz. Em 1936, o Instituto foi transformado em Sindicato.

Em 1919, o professor Francisco D'Auria lançou a ideia da fundação de uma associação parecida ao Instituto Brasileiro de Contabilidade a alguns alunos da Álvares Penteado, e em 19 de julho, onze colegas fundaram o Instituto Paulista de Contabilidade. No ano de 1924, foi realizado o Primeiro Congresso Brasileiro de Contabilidade no qual foi desenvolvida uma campanha para a regulamentação da profissão do contador, e para a reforma do ensino comercial, que foi concretizada em 1931.

Em 1927, Francisco D'Auria, em um banquete promovido por contadores em São Paulo, lançou a ideia da instituição do "Registro Geral dos Contabilistas" no Brasil, com o fim de selecionar os profissionais aptos para o desempenho da profissão. Em 1929, organizou-se em São Paulo o Comitê Brasileiro da AIC- Associação Internacional de Contabilidade, com sede em Bruxelas. Ela tinha por finalidade promover congressos internacionais.

A profissão de contabilista passou a ser reconhecida no Brasil pelo Governo Federal com a criação do Decreto número 20.158, de 30 de junho de 1931, embora sua aplicabilidade já viesse sendo usada muito antes. Com o Decreto número 21.033, de 08 de fevereiro de 1932, novos direcionamentos foram tomados referentes à profissão, abrangendo a regulamentação por meio de registro em órgão competente, sendo criada em um primeiro momento a Superintendência do Ensino Comercial. Todos aqueles que tinham como prática o exercício da profissão, mediante prova de conhecimentos, adquiriram o direito de se registrarem naquela superintendência como Contador ou Guarda-Livros provisionados, (SILVA et al., 2006).

Ainda de acordo com o autor, a profissão contábil foi regulamentada por legislação federal (Decreto – Lei 9295/46), em cujo dispositivo, dentre variadas providências, instituiu-se duas categorias de profissionais que existem até os dias atuais, são elas: a de contador e a de Técnico em Contabilidade, com privilégios e atribuições bem definidas para cada caso. No âmbito Federal existem inúmeros dispositivos legais oriundos da aplicação da regulamentação profissional, destaca-se dentre eles as resoluções provenientes do Conselho Federal de Contabilidade e Conselhos regionais, assim como o Código de Ética do profissional contabilista.

2.4 Ética na Profissão Contábil

De acordo com Santos et al., (2003) a contabilidade tem como função captar, registrar, acumular, estudar e compreender (analisar) fenômenos contábeis com origem na gestão patrimonial de pessoas físicas ou jurídicas.

A relação entre contabilidade e ética se torna possível pelo fato da mesma ter uma abrangência bem maior do que simplesmente tratar com informações e registros. Inclui-se nela a atividade de analisar e interpretar os dados obtidos por intermédio de uma ciência consolidada, o que é indispensável para o melhor desenvolvimento e segurança dos processos de gestão. Dessa forma é cabível relacionar a contabilidade à ética, já que os bens de maior valia para qualquer pessoa física e jurídica são confiança e reconhecimento e é neste ponto que entra um sistema contábil eficiente. (BARROS, 2010).

Não diferindo das demais profissões existentes, a contabilidade também é regulamentada por algumas leis pré-estabelecidas que direcionem a classe dos contabilistas por intermédio de uma base, apontando os procedimentos a serem realizados, alcançando alternativas possíveis e legais, resguardando o contador em diversas situações. Sendo uma entidade profissional, a classe detém responsabilidade diante da sociedade, uma vez que esta apresenta expectativas sobre os trabalhos desempenhados por um contador. Diante disso, a organização entre os profissionais contábeis uniu-se em busca de uma uniformização para o resguardo de seus trabalhos e padronização de seus procedimentos. Assim surge um Código de Ética, (BARROS, 2010).

É necessário que os profissionais de contabilidade desenvolvam uma consciência profissional e de virtudes em orientar seus trabalhos para que estes sejam realizados seguindo os princípios e normas provenientes da ciência contábil. No exercício da profissão, o contabilista pode ser considerado como um médico de empresas e instituições, cuidando de sua saúde econômico-financeira, mantendo-as sadias praticando ainda sua função social.

2.5 Código de Ética Contábil

Com a regulamentação da profissão contábil, verificou-se a necessidade de criar normas regulamentadoras da profissão. A regra básica do Código de Ética do

Contador é delinear o profissional a proceder com uma atitude de acordo com os princípios éticos pré-estabelecidos pela sociedade, ou seja, atitudes esperadas pela sociedade no exercício da profissão, modelo de conduta no ambiente em que estão inseridos. Diante disso Lisboa (2005) concluiu que as existências dos princípios éticos podem ocorrer naturalmente, em concordância com a comunidade, assim como podem apresentar-se de maneira escrita, sendo assim chamado de código de ética. Esse, porém, faz dos princípios éticos obrigatórios aos praticantes das normas, possibilitando que seja assegurada a sua observância.

Criado em 1970 pela Resolução CFC 290 e atualizado pela Resolução nº. 803, de 10 de outubro de 1996, o Código de Ética Profissional do Contabilista, veio para consolidar os princípios que foram imobilizados pela tradição, dos hábitos e costumes que foram evoluindo e se aprimorando com o passar do tempo. O Código de Ética Profissional do Contabilista – CEPC é um conjunto de normas de conduta a serem cumpridas pelos contabilistas nas variadas relações profissionais com seus clientes e colegas de profissão, levando sempre em consideração o aspecto do bem, da moral e dos bons costumes, prezando sempre pela justiça. Estabelece as linhas-mestra na área comportamental e contém, ainda, alguns ordenamentos específicos.

Assim em 1996, o CFC introduziu o Código de Ética do Profissional Contábil, através da Resolução 803, de 10 de outubro de 1996, que objetiva dar orientações a respeito da conduta desse profissional para que possa desempenhar de maneira adequada seus serviços à sociedade. Seus incisos estabelecem como deve ser sua conduta:

- I – exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Regionais de Contabilidade;
- III – zelar pela sua competência exclusiva na orientação técnica dos Serviços a seu cargo;
- IV – comunicar, desde logo, ao cliente ou empregador, em documento reservado, eventual circunstância adversa que possa influir na decisão daquele que lhe formular consulta ou lhe confiar trabalho, estendendo-se a obrigação a sócios e executores;
- V – inteirar-se de todas as circunstâncias, antes de emitir opinião sobre qualquer caso;
- VI – renunciar às funções que exerce, logo que se positive falta de confiança por parte do cliente ou empregador, a quem deverá notificar com trinta dias de antecedência, zelando, contudo, para que os interesses dos mesmos não sejam prejudicados, evitando declarações públicas sobre os motivos da renúncia;
- VII – se substituído em suas funções, informar ao substituto sobre fatos que

devam chegar ao conhecimento desses, a fim de habilitá-lo para o bom desempenho das funções a serem exercidas;
VIII – manifestar, a qualquer tempo, a existência de impedimento para o exercício da profissão;
IX – ser solidário com os movimentos de defesa da dignidade profissional, seja propugnando por remuneração condigna, seja zelando por condições de trabalho compatíveis com o exercício ético-profissional da Contabilidade e seu aprimoramento técnico. (CFC, 2009).

De acordo com o CFC “o agir ético é fundamentado nos preceitos legais vigentes e é um dos principais responsáveis pela posição a que foi alçada a nossa profissão” (Conselho Federal de Contabilidade, 2003). Para inibir e evitar práticas indevidas, o órgão criou diversas penas a que estão sujeitas os contabilistas, sejam eles maus ou bons profissionais.

Neste sentido e frente ao cenário que se apresenta, o contabilista precisa estar ciente das responsabilidades ligadas à profissão e das dificuldades que deve enfrentar ao tomar decisões baseadas na ética profissional à qual está subordinado. O mercado exerce grande pressão e para suportá-la é necessário que o profissional esteja preparado e em condições de conduzir a organização por caminhos corretos e que possibilite o alcance de seus objetivos.

Para o exercício de sua função, o contabilista deve observar o Código de Ética Profissional do Contabilista, que normatiza seus deveres enquanto profissional. Frente às exigências de seus clientes, o profissional contábil é inserido num contexto de conflito entre exercer suas funções de maneira correta e a necessidade de manter sua clientela. Neste sentido, a observância ao Código de Ética Profissional e às normas de contabilidade em vigor, pode ser considerada como diferencial de mercado para o profissional, uma vez que enfatiza o compromisso com suas atitudes profissionais e com o desenvolvimento econômico da sociedade, (VARGAS, 2012).

Atualmente as economias de países em todo mundo têm sido atingida por uma crise que coloca a contabilidade como coadjuvante de forma negativa ao envolver-se em casos nos quais as informações foram manipuladas e distorcidas. Essas entre outras situações possivelmente poderiam ser evitadas ou minimizadas se os profissionais envolvidos nesses escândalos não permitissem desviar-se dos princípios que regem a profissão. É preciso perceber a diferença entre o que está sendo feito e o que deve ser feito, (SOARES, *et al.*2009)

Outro aspecto importante destacado no código de ética contábil é o dever de manter o sigilo de informações e particularidades a respeito das empresas nas quais o profissional presta serviço, em qualquer âmbito, resguardando os seus trabalhos,

sendo que qualquer informação tem de ser formalizada e dada aos seus contratantes para tomadas de decisões, garantindo assim ao contador precaução de possíveis conflitos que possam surgir com o contratante de seus serviços. Logo, os caputs II ao IV do quê reservam-se à figura dos clientes, os tomadores de serviços. Isso vai de encontro com o pensamento de Sá (2005), sobre responsabilidade: *“Utilizar-se da profissão, dos conhecimentos que ela oferece, ou de uma função outorgada, para enganar, ludibriar, falsear a verdade, é aético e injustificável sob todos os títulos”*.

O entendimento da relação entre a ética e a profissão passa necessariamente pela análise do comportamento humano e a influência do ambiente no qual o profissional está inserido. Mesmo sem um aprofundamento nesta área, que não é o objetivo desta pesquisa, não é complexo que se compreenda que cada indivíduo reage de maneira diferente de acordo com a situação. Porém os preceitos da ética profissional procuram nortear a classe profissional como um todo na direção de uma conduta uniforme e de acordo com as normas e princípios vigentes (SOARES, *et al.*, 2009).

Esta linha tênue na qual a ética é traçada deve ser o caminho que o profissional trilha durante sua carreira na busca da conquista de seus objetivos, engrandecendo a contabilidade e devolvendo a sociedade a esperança de um futuro melhor para seus descendentes.

2.6 Atos que testemunham contra a ética do profissional contábil gerando sanções

Segundo Fabreti (2014), o contabilista é o profissional cujo ofício está ligado à gestão de controle do patrimônio das pessoas, entidades e empresas. O seu comportamento ético é de fundamental interesse para particularidades do Fisco.

De acordo com Fabreti (2014), em virtude da natureza do seu ofício o contabilista deve estar atento aos fatos para evitar o cometimento de erros, e, como não bastasse muitas vezes lhe é solicitado práticas de atos ilícitos com intenção de benefícios, que caracteriza crime fiscal, trazendo penalidades tanto para o cliente quanto ao profissional.

Os Artigos 1º e 2º da Lei nº 8.137 de 27/12/90, que regulamentam os crimes contra ordem tributária, definem os tipos penais, preveem multas e responsabilidades dos agentes contra o erário, cuja transcrição segue abaixo: Art. 1º - Constitui crime

contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa; as autoridades fazendárias;

II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV - elaborar, distribuir, fornecer emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato – (DECORE) Reclusão de 2 a 6 anos.

Art. 2º Constitui crime da mesma natureza: (Vide Lei nº 9.964, de 10.4.2000)

I- Fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;

II - Deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos;

III - exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida de imposto ou de contribuição como incentivo fiscal;

IV - Deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal ou parcelas de imposto liberadas por órgão ou entidade de desenvolvimento;

V - Utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à Fazenda Pública. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (BRASIL, 1966, p.442)

Essas condutas ilícitas são praticadas objetivando, em sua maioria, a redução do tributo, que alguns contadores, talvez por falta de escrúpulo, conhecimento técnico, ou mesmo sem a necessária compreensão da extensão criminal do que está realizando, executam para seus clientes. Esses também podem não perceber as reais penalidades impostas a quem os pratica. Para crimes dessa natureza, segundo Machado (2003, p.455), “[...] a pena cominada é de reclusão de 2 a 5 anos, e multa que se calcula de acordo com as normas do Código Penal.”

Com a responsabilidade solidária, o contador se dispõe junto com o seu cliente ou similar a responsabilidade por atos dolosos, perante terceiros. Desta forma, demonstrações contábeis e obrigações acessórias, falsas ou simuladas implicarão a responsabilidade do profissional da contabilidade junto com o administrador por dolo, isto em todas as situações possíveis, podendo haver ações na justiça cível e nos conselhos regionais e federal de contabilidade e também na justiça criminal (BRASIL, 2015).

2.6.1 Sonegação fiscal e o crime contra ordem tributária

De acordo com o art. 1º da Lei n.º 8.137/90: "Art. 1º. Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório.

O crime citado art. 1º da lei referida acima é considerado crime material, ocorrendo sua consumação, somente com o resultado (o não pagamento do tributo). A Lei 5.172/66, art. 3º, discorre que:

"Tributo é uma prestação pecuniária compulsória que não constitui sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada."

Constitui crime da mesma natureza:

I - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;

V - utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à Fazenda Pública.

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

2.6.2 Elisão e evasão fiscal

Por serem entidades interdependentes, os seres humanos vislumbraram a necessidade de uma convivência harmoniosa em grupos da sociedade, e com o objetivo de alcançar um bem estar social, fez-se necessário a importância de cobrar tributos. Com o amadurecimento dos seres, ao longo dos anos, o tributo sofreu diversas alterações para melhor se adaptar às circunstâncias. (FERNANDES, 2013)

Ainda de acordo com a autora, existe dificuldade em distinguir os conceitos de evasão e elisão fiscal, por serem palavras aparentemente semelhantes. Evasão, que é sinônimo de escapar ou fugir, é originalmente do latim e deriva dos termos *evasio* e *evasio*. Por sua vez, a palavra elisão é derivada de *elisione* e significa eliminação e supressão.

Ferreira, (2013) conceitua evasão fiscal como atitudes ilícitas com a finalidade de desviar da prestação de taxas, impostos e outros tributos. Um dos meios utilizados para driblar tais tributos consiste na omissão de dados e declarações não condizentes com a verdade.

A elisão, diferente da evasão, é lícita, na qual, com um prévio planejamento, o administrador faz com que não exista o fato gerador, anulando a obrigação fiscal, ou seja, são manobras que reduzem as cargas tributárias, não gerando a obrigação. Ela não caracteriza ilegalidade, pois o administrador vale-se das regras vigentes para evitar o surgimento de uma obrigação fiscal. (FERREIRA, 2013).

Diante do exposto, fica claro que o contador tem diferentes possibilidades de reduzir as obrigações de seus clientes e é de sua livre escolha fazer uso dos seus princípios éticos e orientar os seus respectivos clientes.

3 Revisão da Literatura

Campos e Lima (2013) realizaram estudos sobre ética na profissão contábil por intermédio de um estudo sobre a percepção dos alunos sobre a contribuição da disciplina “Ética e Legislação Profissional para a formação em Ciências Contábeis. O estudo fez uso de uma pesquisa exploratória, com análise de dados quantitativa e teve como instrumentos de coleta de dados questionários fechados distribuídos aos alunos do curso de Ciências Contábeis, da 1ª até a 4ª série, no ano de 2013. Os resultados evidenciaram que na visão dos alunos, a disciplina “Ética e Legislação Profissional” contribuem satisfatoriamente quanto aos objetivos por ela propostos sobre a consciência do pleno exercício profissional e que os mesmos percebem a importância da disciplina na graduação.

Vargas (2012) desenvolveu estudos a respeito da ética contábil e os limites da responsabilidade do profissional contábil, objetivando esclarecer os procedimentos da ética até a sua exigência para os profissionais da classe contábil e como o profissional assimila e se porta perante dilemas ocasionados pertinentes à sua

conduta profissional, para que o resultado final seja um documento imparcial de credibilidade e principalmente evolutivo na melhoria constante do profissional e do trabalho em questão. Analisando alguns casos éticos envolvendo a contabilidade, o autor concluiu que a ética e moral devem estar embutida na personalidade do profissional contábil, tornando-se requisitos básicos para o bom desempenho da função, tendo em vista a responsabilidade que exerce sobre bens de terceiros gerindo valores que muitas vezes são de vital importância para seu dono. Não somente personalidade deve ter o contador, adicionando também técnica e conhecimento para desempenho de sua função, conduzindo com transparência todas as ações ocorridas na continuidade da empresa.

Barros (2010) realizou estudos relacionados à ética no exercício da profissão contábil, com o objetivo de mostrar a importância da ética no exercício da Profissão de Contabilista, bem como a importância da mesma para a sociedade, especialmente nos meios empresariais e políticos, uma vez que se pôde observar, pelas pesquisas realizadas, que a questão da corrupção está diretamente relacionada com a perda de padrões éticos. Procurou-se também descrever o conceito filosófico da Ética como ciência da moral, associando esses conceitos com o Código de Ética do Profissional Contabilista, bem como questões éticas no exercício da profissão e da ética individual que rege o comportamento humano. Fez uso de uma metodologia de pesquisa bibliográfica em literatura específica, leis, Códigos de Ética Profissional, Código de Ética do Profissional Contábil, bem como na legislação vigente. A pesquisa assumiu um caráter explicativo, quanto aos fins, esta pesquisa foi de caráter exploratório. Pelo estudo pôde-se observar que a ética geral propõe obrigações e deveres que os indivíduos possuem com seus pares, na sua convivência diária. Ao mesmo tempo em que existem normas e princípios universais, que não se alteram no tempo e que se aplicam indistintamente a todos os indivíduos, o julgamento ético das pessoas é também determinado pelas tradições e costumes da sociedade onde ela vive.

Ferreira (2013) estudou o papel da ética no exercício da profissão contábil. O objetivo central desse estudo foi demonstrar a importância da ética para o profissional contábil, bem como pode a postura ética auxiliá-lo no ambiente de trabalho. Todo levantamento deste trabalho seguiu métodos e técnicas de averiguação científica, trazendo como método de pesquisa a revisão bibliográfica do tema abordado, sendo as pesquisas realizadas através de livros, ordenamentos jurídicos, artigos de revistas e periódicos científicos. Ficou demonstrado que o embasamento contábil é

fundamentado nos princípios éticos, sendo necessário o profissional adotar uma postura ética para justificar seus atos mediante a sociedade e transmitir confiança e seriedade aos seus contratantes.

Especificamente no Brasil, merecem destaque a pesquisa desenvolvida por Alves, Lisboa, Weffort e Antunes (2007), que investigou a influência do código de ética sobre o processo decisório do profissional de contabilidade; os estudos de Cardoso, Souza e Almeida (2006); Pires, Ott e Damacena (2009) que focaram as competências requeridas para a atuação do profissional; a pesquisa de Borges e Medeiros (2007) que verificou a influência da introjeção dos valores éticos no comprometimento profissional e, ainda, o estudo realizado por Linguitte, dos Santos e Sá (1997) que abordou os conflitos éticos no desenrolar da prática profissional.

De uma forma geral, pode-se dizer que a motivação dos pesquisadores é a busca do entendimento das complexas interações existentes entre: conduta ética, valores e normas profissionais e organizacionais, quando do exercício da profissão.

4 METODOLOGIA DE PESQUISA

Esta pesquisa foi de natureza bibliográfica, descritiva e qualitativa. Segundo Gil (2007) uma revisão da literatura é construída a partir de material já elaborado, composto de artigos científicos. Uma das principais vantagens da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente.

Deste modo, foram selecionados artigos científicos que abordassem a importância da ética no exercício da profissão. Assim, ao longo da pesquisa, foi enfocada a relação entre esse tópico que foi central nesse levantamento. Foram utilizados artigos científicos encontrados a partir de busca em bancos de dados virtuais tais como: Science Direct, Scientific Library onLine (SciELO), Google, Google Acadêmico, além de documentos, artigos e dados publicados no banco de dados da CAPES. Não foi usado como critério de exclusão de um artigo a sua data de publicação

Para realização desta pesquisa foram utilizados os seguintes descritores: Ética; Contabilidade; Código de ética. Foram utilizados um total de 9 artigos para compor a revisão da literatura e não foi usado como critério de exclusão de um artigo a sua data de publicação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que ética sugere obrigações e deveres que os indivíduos devem desenvolver em seu convívio social, na sua convivência diária. Sabe-se que embora existam normas e princípios universais, que não sofrem modificações no decorrer do tempo e que se aplicam de maneira indistinta a todos os indivíduos, a avaliação do comportamento ético das pessoas tem também como fator determinante as tradições e costumes da sociedade onde ela vive.

Mediante a importância da Ética para a vida em sociedade, foram desenvolvidos os códigos de ética geral, ou seja, não específicos por profissão, para orientar o comportamento das pessoas, sobretudo, dentro das organizações. Atualmente discutem-se as questões éticas no campo profissional, organizacional e governamental.

A classe contábil brasileira, representada pelo Sistema CFC/CRC's, necessita compreender que comportamentos antiéticos não devem ser aceitos, uma vez que, agindo dessa forma, estaria contribuindo para a redução da credibilidade profissional da classe como um todo, e não apenas daqueles profissionais que não tiveram um comportamento ético coerente em determinado momento.

Com base no exposto, fica demonstrado que o embasamento contábil é fundamentado nos princípios éticos, sendo necessário o profissional adotar uma postura ética para justificar seus atos perante a sociedade e transmitir confiança e seriedade aos seus contratantes.

A importância dos Conselhos de Contabilidade nas atividades de fiscalização e regularização dos profissionais precisa ser respaldada. É inadmissível que conhecedores da ciência contábil, das Normas e Princípios que a regem, sejam omissos à existência das regras de conduta a ela pertencentes. Os contabilistas precisam não apenas pensar, mas também agir. Fazer da ética um instrumento na defesa de sua imagem perante a sociedade. Só assim, seguindo os preceitos éticos da profissão, a Contabilidade será merecidamente reconhecida.

A ciência contábil precisa de profissionais capazes de colaborar com a sociedade ao satisfazer suas necessidades, mas sem precisar, para atingir este objetivo, lançar mão de processos diferentes daqueles que aprenderam como corretos e éticos durante sua vida e passar a correr risco de sanções legais pela execução de atos irresponsáveis. Por meio da ética, de não se deixar corromper, o

profissional contabilista dará sua contribuição na busca por uma sociedade mais justa.

Portanto, constatou-se a partir dos dados e bibliografias analisadas que o comportamento humano dos profissionais, pode divergir e se opor em relação uns aos outros. Caracterizando que a visão lícita e conduta correta pode ser diferente em consideração as variações culturais e de valores que permeia cada pessoa. Assim, com o intuito de padronizar, tornar rotineiro e delimitar com eficiência os atos e formas de se executar os procedimentos contábeis, se tornam essencial o código de Ética do Profissional Contábil, bem como a regulamentação legislativa referente à responsabilidade civil do mesmo.

Para a realização de trabalhos futuros, buscando uma análise mais aprofundada do assunto, pode-se verificar em pesquisa de campo a opinião da classe profissional com relação aos princípios da ética e responsabilidade civil, levantando – se as dificuldades enfrentadas e as soluções e sugestões encontradas para o sucesso no exercício da profissão.

ABSTRACT

This study aimed to show the importance of ethics in the accounting profession in Brazil, as well as the relevance of it to society, uniquely in the business. It was presented the philosophical concept of ethics as a science of morality, relating these concepts with the Professional Code of Ethics Accountant and ethical issues in the profession and individual ethics governing human behavior. The methodology drew on bibliographical in the literature contained in books and articles on the descriptive subject. Similarly consulted laws, Professional Code of Ethics, the Accounting Professional Ethics Code and current legislation, a literature review in order to compare results and get new guidelines for the said problem of research was conducted. The study found that the overall ethics suggests obligations and duties that individuals have towards the environment in which they live, in their daily living and that ethical judgment is also determined by the traditions and customs of the society where the individual lives while being social. After reviewing the literature, we determined the need for professional accounting exercise ethical conduct without losing their autonomy to work, as the accounting officer's activity is the provision of services, provision of information and assessments of physical, economic and financial on equity of companies and also individuals. Thus, this professional must take an ethical stance in accordance with the rules dictated to the legal exercise of the profession in order not to be bribed by the organizations.

KEYWORDS : Ethics. Professional accountant . Code of ethics.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, T. C. **A ética e a profissão contábil: uma proposta de mudança para o “código de ética profissional do contabilista”**, In: XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE. Goiânia: Conselho Federal de Contabilidade, 2000.

BARROS, F. C.; MEUCCI, A. **O Executivo e o Martelo: reflexões fora da caixa sobre ética nos negócios**. São Paulo: Editora do HSM, 2013.

BEUREN, I. M. *et al.* **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL. **Constituição 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. Organização do texto: câmara dos deputados. 21. ed. Brasília, 2003.

CAMPOS, S. A. S. P.; LIMA, M. **Ética na profissão contábil: um estudo sobre a percepção dos alunos sobre a contribuição da disciplina “ética e legislação profissional” para a formação em ciências contábeis**. Disponível em: <<http://www.fecilcam.br/>>. Acesso em: 27 jul. 2016.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. **Responsabilidade social empresarial**. Brasília: CNI, 2006. **Ética e Governo**. Disponível em <www.tce.ba.gov.br/eventos/etica_serv_pub_instrut_.ppt>. Acesso em 20 de julho de 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Legislação da Profissão Contábil**. Brasília: CFC, 2003.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. **Código de Ética Profissional do Contabilista**. 4. ed. São Paulo: Millennium, 2002.

FERREIRA, A. B. H. Miniaurélio: o dicionário da língua portuguesa. 6. ed. **Revista Atual**. Curitiba: Positivo, 2005. p. 383.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2007.

LISBOA, L. P. **Ética geral e profissional em contabilidade**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1997.

MONTEIRO, T. M. L.; CHACON, M. J. M. **Um caso de ética profissional: a relação das empresas com os conselhos de contabilidade.. In: X SEACON - Seminário Acadêmico de Contabilidade., 2005**. X SEACON - Seminário Acadêmico de Contabilidade.

NASH, L. L. **Ética nas empresas: boas intenções à parte**. Trad. Kátia Aparecida Roque; revisão técnica Peter Nadas. São Paulo: Makron Books, 1993.

SÁ, A. L. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1998.

_____. **Ética profissional**. São Paulo: Atlas, 2001.

SIQUEIRA, L. B. **Profissionalismo: uma análise da ética contábil**. Veredas FAVIP: Caruaru, v. 2, n.1, jan./jun. 2005.

SOARES, Alexandre Rodrigues et al. **A Ética como princípio na atuação do profissional Contabilista**. Cascavel, 2009. Disponível em <http://www.unioeste.br/>. Acesso em: 01 ago. 2016

SOUSA, L. G. **Ética e sociedade**. Disponível em: <www.eumed.net>. Acesso em: 27 jul. 2016.

_____. **Ética e sociedade**. Disponível em: <http://www.eumed.net/> Acesso em: 01ago. 2016.

VARGAS, O. A. A. **Ética Contábil: os limites da responsabilidade do profissional contábil**. Porto Alegre, 2012. Disponível em: <www.lume.ufrgs.br> Acesso em 01 ago. 2016.